



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

DECRETO Nº. 22/2021.

EMENTA: REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS DAS OUVIDORIAS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um mecanismo de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de Jatobá, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, a qual incube acolher, processar, e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal e aos setores competentes da Administração Pública, após avaliação sumária, projetos, sugestões, reclamações ou denúncias da população ou de entidades.

Art. 2º Os objetivos da Ouvidoria do Município são:

- I** – O aperfeiçoamento das formas de participação popular e comunitária nos processos de decisão e execução dos serviços públicos municipais;
- II** – O desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural do Município;
- III** – A correção de erros, omissões ou abusos administrativos;

Art. 3º - O órgão instituído pelo Art. 1º deste Decreto, será dirigido pelo Ouvidor do Município, função de livre escolha e designação do Prefeito Municipal, mediante Portaria, com as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

I – Receber projetos, sugestões, reclamações ou denúncias relacionadas a Administração Municipal, via postal ou através de telefone, e-mail, e pessoalmente, de cidadãos, entidades e de servidores públicos;

II – Difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da Administração Pública;

III – Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – Identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de recuperá-las.

Art. 4º - A estrutura administrativa da Ouvidoria do Município será formada exclusivamente por servidores recrutados no Quadro de servidores do Município.

Art. 5º - As sugestões, reclamações ou denúncias, sempre que possível, deverão ser formuladas por escrito e acompanhadas por outros documentos que as enriqueçam, e dirigidas diretamente à Ouvidoria do Município pessoalmente pelo próprio interessado ou remetido via postal, eletrônica/internet, telefone, ou através de qualquer repartição municipal.

Parágrafo Único – A repartição a qual foram encaminhados os documentos deverá protocolizá-lo e encaminhá-los imediatamente à Ouvidoria do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 6º - Não serão consideradas as sugestões, reclamações, projetos ou denúncias anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio de sua facticidade, no entanto poderão ser consideradas confidenciais as informações dos denunciadores, a fim de preservar sua integridade.

Art. 7º - Todos os cidadãos, entidades e servidores receberão manifestação escrita da Ouvidoria sobre as denúncias, reclamações e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de (15) dias úteis.

Parágrafo Único - Todas as autoridades e servidores municipais, incluindo os Secretários, responderão às demandas da Ouvidoria no prazo máximo de cinco (05) dias úteis do seu recebimento.

Art. 8º - As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria do Município, nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação do referido Órgão.

Art. 9º - Será disponibilizado endereço de e-mail, número de WhatsApp e número de telefone fixo para ligações da população, servidores e entidades para a Ouvidoria, bem como link no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

portal da Prefeitura Municipal de Jatobá, para o recebimento de denúncias, reclamações e sugestões.

Art. 10º - Nas publicações oficiais da Administração Municipal serão veiculados os endereços de E-mail e números de WhatsApp e do telefone fixo da ouvidoria para conhecimento da população.

Art. 11. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá/PE, 19 de maio 2021

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito